

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO CROCANTUDOS NO LOLLAPALOOZA BR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.039806/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária: Razão Social: BRF S.A.

Endereco: JORGE TZACHEL Número: 475

Bairro: FAZENDA Município: ITAJAI UF: SC CEP:88301-600

CNPJ/MF nº: 01.838.723/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 17/02/2025 a 23/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 17/02/2025 a 23/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Produtos participantes (objetos da promoção comercial). Serão considerados os produtos da linha de empanados Sadia descritos no Anexo ["Produtos participantes"] e comercializados nas lojas físicas e e-commerce do Estado de São Paulo.

6.1.1. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal.

6.2. OBJETIVO DA PROMOÇÃO.

6.2.1. A Sadia é uma das marcas patrocinadoras do Festival de Música "Lollapalooza Brasil 2025" que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025, no Autódromo José Carlos Pace ("Interlagos"), em São Paulo/SP.

A Rock World S.A, empresa responsável pela produção e realização do festival Lollapalooza Brasil 2025, não tem qualquer tipo de responsabilidade sobre a presente PROMOÇÃO, sendo certo que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente a Promotora e os participantes e/ou seus eventuais sucessores.

6.2.1.1. O objetivo dessa promoção, na modalidade assemelhado a vale-brinde, é a distribuição dos prêmios instantâneos descritos no item 7 aos participantes.

6.2.1.1.1. Os prêmios a serem distribuídos nessa modalidade serão colocados, de acordo com a grade de horários e prêmios ["Cronograma de Distribuição de Prêmios"], no software que gerenciará o sistema, registrando todos os cadastros válidos enviados pelos participantes, para distribuir aos mesmos a premiação prometida, conforme regra de premiação (data e horário) aprovada pela SPA/MF.

6.2.1.2. No total, são prometidos 338 (trezentos e trinta e oito) prêmios instantâneos ["Brindes"] que se encontram descritos no item 7 deste Regulamento. Os prêmios dispostos no sequencial de premiação são equivalentes aos vale-brindes assim definidos pela lei, ou seja, a quantidade de vales-brindes previstos no Cronograma de Distribuição de Prêmios corresponderá ao número de prêmios a distribuir.

6.2.2. Essa promoção será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios (concurso). As participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade concurso estão descritos em REGULAMENTO próprio, que poderá ser encontrado no site da [www.sadia.com.br/promololla].

6.3. Condições de Participação.

6.3.1. Poderão participar desta Promoção as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Estado de São Paulo que, ao longo do período de participação, cumpram com todas as regras desse Regulamento.

Não poderão participar: menores de 18 (dezoito) anos de idade, pessoas jurídicas; funcionários da Promotora, das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção.

Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, sua participação será invalidada e, em seu lugar, será considerado como vencedor o participante subsequente, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

As inscrições serão feitas por intermédio do aplicativo WhatsApp (11) 3506-8298 ou de forma online, por meio do link disponibilizado no site da promoção [www.sadia.com.br/promololla]. Desse modo, é necessário que interessado tenha instalado e atualizado o aplicativo do WhatsApp em seu celular e acesso à Internet para participar da Promoção.

6.3.2. Para fins de participação e eventual contemplação nesta Promoção, será considerado "Participante" aquele que:

(i) tiver efetuado a compra, em qualquer estabelecimento comercial da área de abrangência da promoção que emita cupom fiscal, durante o período de participação da promoção, de 17/02/2025 a 23/03/2025, de ao menos 2 (dois) produtos da linha empanados ["Produtos Participantes"], em um mesmo cupom fiscal;

(ii) se cadastrar via WhatsApp ou no site da promoção ["Cadastro"] e aceitar, de forma obrigatória, os termos do Regulamento e da Política de Privacidade da BRF, bem como, de forma facultativa, receber comunicações sobre promoções e novidades das marcas BRF e;

(iii) enviar, dentro do Período de Participação, uma foto legível do Cúpom Fiscal e/ou Nota Fiscal emitido(a) comprovando a compra dos produtos indicados neste Regulamento via aplicativo WhatsApp ou pelo site. Limites de participação por CPF:

- Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, durante todo o período da Promoção.
- Cada CPF poderá cadastrar até 10 (dez) comprovantes fiscais por dia, independentemente da quantidade de produtos participantes adquiridos e cadastrados na Promoção.

- Cada CPF poderá cadastrar até 350 (trezentos e cinquenta) produtos participantes, durante a vigência da Promoção.
- Cada CPF poderá receber até 2 diferentes prêmios instantâneos prometidos, durante todo o período da Promoção. Por exemplo: o participante foi contemplado com uma pochete, pode continuar participando para concorrer ao kit "Crocantudo".

Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, durante todo o período da Promoção.

O controle será realizado por meio do CPF informado pelo Participante no momento do cadastro ["Cadastro"].

6.3.2.1. De acordo com o item 6.3.2, nessa modalidade assemelhada a vale-brinde, a cada comprovante fiscal contendo, ao menos, 2 (dois) produtos da linha empanados ["Produtos Participantes"], em um mesmo cupom fiscal, o Participante terá direito a uma (1) chance de concorrer a um dos prêmios instantâneos ora prometidos, independentemente do valor, da quantidade de Produtos Participantes adquiridos e constantes no documento fiscal cadastrado.

O Cadastro de compra a ser realizado deve sempre ser referente aos Produtos Participantes mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido nesse Regulamento. Divergências verificadas no mesmo e no cadastro de participação implicarão em desclassificação do Participante.

Cada comprovante fiscal só poderá ser utilizado uma única vez, desta forma, o controle do limite de participação será realizado pelo sistema da Promoção que armazenará todas as informações recebidas via site e pelo aplicativo WhatsApp, as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

A PROMOTORA terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas dos cupons fiscais e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações, na Etapa de Moderação que ocorrerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do Cadastro finalizado pelo Participante.

O Participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos Produtos Participantes (nota, cupom e congêneres) cadastrados, os quais poderão ser exigidos no decorrer da Promoção pela PROMOTORA, autoridade responsável ou qualquer outro órgão que venha a solicitar tal documentação, a fim de que se possa concretizar a entrega do Brinde aos contemplados.

6.4. Formas de Participação (via site ou WhatsApp).

6.4.1. Via WhatsApp. O interessado poderá participar pelo WhatsApp, número (11) 3506-8298, no referido número deverá iniciar a interação, via BOT, com as seguintes informações de cadastro:

PESSOA FÍSICA (PF):

- Nome completo;
- data de nascimento (dia/mês/ano);
- CPF (somente números, sem ponto ou traço);
- E-mail válido:
- Realizar os aceites obrigatórios do Regulamento e da Política de Privacidade da BRF, bem como caso queira, realizar o aceite para receber comunicações sobre promoções e novidades das marcas BRF.

Dados de Compra:

- produtos participantes;
- quantidade de produtos participantes;
- CNPJ da loja emissora do comprovante fiscal que contenha os produtos participantes;
- número do comprovante fiscal;
- imagem/foto do comprovante fiscal.
- 6.4.1.1. As participações por WhatsApp, originadas pelo consumidor, terão um roteiro de perguntas sucessivas, que permitirão concluir a participação dos participantes.
- Fica esclarecido que só serão aceitas mensagens escritas e/ou fotos do cupom fiscal. Não serão aceitas participações e/ou interações por voz ou vídeo
- O simples envio do cupom por foto não caracteriza a participação na promoção. O participante deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido para a efetivação da participação e ter a chance de concorrer aos prêmios instantâneos prometidos.
- Se, por qualquer motivo, não houver a conclusão do cadastro, via WhatsApp, o Participante poderá se cadastrar pelo site www.sadia.com.br/promololla.
- O número de telefone indicado acima deve ser utilizado apenas para cadastro e participações na promoção. O número não recebe nem efetua chamadas e tampouco possui canal de atendimento ao consumidor.
- 6.4.1.2. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o aplicativo de comunicação WhatsApp META.

O participante reconhece e concorda que o aplicativo de comunicação WhatsApp – META não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao aplicativo de comunicação WhatsApp, sendo que, de forma alguma, essas informações e essa promoção poderão ser associadas ao aplicativo de comunicação WhatsApp – META, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

Para utilizar o referido aplicativo, como meio de participação, será necessário que o participante utilize um número de celular e que tenha o aplicativo instalado e ativado em seu celular.

Somente o número do telefone utilizado pelo participante ficará registrado no sistema.

6.4.1.3. Caso a ferramenta WhatsApp, no período da promoção, saia do ar ou tenha alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio, o participante, poderá realizar seu cadastro via site www.sadia.com.br/promololla, até que o problema seja solucionado.

6.4.2. Cadastro via site. O interessado poderá se cadastrar pelo site www.sadia.com.br/promololla, preenchendo os campos obrigatórios abaixo:

PESSOA FÍSICA (PF):

- nome completo;
- data de nascimento (dia/mês/ano);
- CPF;
- DDD/telefone:
- E-mail válido:
- Assinalar as opções obrigatórias de aceite do Regulamento e da Política de Privacidade da BRF, bem como caso queira, realizar o aceite para receber comunicações sobre promoções e novidades das marcas BRF.

Dados de Compra:

- produtos participantes;
- quantidade de produtos participantes;
- número do comprovante fiscal;
- imagem/foto do comprovante fiscal.
- 6.4.2.1. Após a conclusão da interação acima referida, o participante terá a chance de concorrer aos prêmios instantâneos prometidos.

- 6.4.2.2. O participante já inscrito na promoção, de acordo com os itens anteriores, deverá acessar o site da promoção para se logar, realizar o cadastro de outro(s) comprovante(s) Fiscal(is), preenchendo os dados de sua(s)compra(s) para efetuar o cadastro de uma nova participação com produtos adquiridos e quantidade.
- 6.4.2.3. Caso o cadastro não seja concluído, o participante visualizará a tela de erro, informando o motivo do seu insucesso. Em caso de permanência do erro, o consumidor poderá contatar o SAC da promoção.

6.5. Forma de Contemplação.

- 6.5.1. Após a adoção das providências indicadas nos itens anteriores, o participante terá apenas uma chance, por comprovante fiscal cadastrado contendo ao menos 2 (dois) produtos da linha empanados ["Produtos Participantes"] para participar na presente modalidade assemelhado a vale-brinde e concorrer a um dos 135 (cento e trinta e cinco) prêmios instantâneos ora prometidos.
- 6.5.2. Na hipótese de o participante ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), ele receberá e visualizará no site uma mensagem de retorno informando que o Participante está em uma posição premiada e que deverá aguardar o prazo de Moderação para validação a sua participação e posterior premiação, caso esteja apto a receber o Brinde pretendido.
- 6.5.2.1. Na hipótese de o participante não ocupar uma posição premiada nesta modalidade (assemelhada a vale-brinde), ele receberá uma mensagem de retorno informando o seguinte:

Não foi desta vez que ganhou o prêmio instantâneo. Continue participando.

- 6.5.3. Para fins desta Promoção, foram adotados os seguintes critérios de participação que estarão configurados no sistema:
- Somente participarão os cadastros de participação realizados, nos termos dos itens anteriores;
- A distribuição dos prêmios estará atrelada ao recebimento do cadastro de participação com sucesso, de acordo com a regra de aprovada pela SPA/MF. Será considerada premiada com um dos Brindes previstos a primeira participação efetiva após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios ["Cronograma de Distribuição de Prêmios"], anexada ao processo de autorização no Sistema de Controle de Promoções Comerciais da SPA/MF.
- 6.5.3.1. Durante o período de execução e dependendo do resultado da promoção, a regra de premiação poderá ser alterada pela PROMOTORA, mediante comunicação prévia a SPA/MF.
- 6.5.4. Considerando sempre o horário de Brasília, o horário inicial do período de participação se dará a partir das 00h00 do dia 17/02/2025 até as 23h59 do dia 23/03/2025.
- 6.5.5. Será considerado o horário de registro nos servidores da PROMOTORA, e não o indicado nos computadores e/ou dispositivos móveis (tablets e/ou aparelhos celulares) dos participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos na recepção dos dados.
- 6.5.6. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados e os prêmios correspondentes serão destinados a outros participantes, com o retorno para a contagem das transações previstas neste Regulamento.
- 6.6. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.
- 6.6.1. A PROMOTORA garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.
- 6.6.2. Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.
- 6.6.3. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do interessado nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do participante. A PROMOTORA não se responsabilizará pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos consumidores.
- 6.6.4. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal e documento enviados será de inteira responsabilidade do consumidor.
- **6.7. Etapa de Moderação das participações (Prazo de 72 horas, a contar do cadastro):** Nessa Etapa, serão observadas as premissas de controle de participação relacionadas nesse item, sob pena de desclassificação, a saber:
- A) A Agência contratada pela PROMOTORA será responsável pela Etapa de Moderação e terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações.
- A PROMOTORA não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, excesso de inscrições, ou quaisquer outras eventualidades que possam comprometer o prazo proposto.
- B) Para fins de participação, serão aceitos apenas comprovantes fiscais emitidos dentro do período de participação. Não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos, de forma manual e fora do período de participação e/ou outras situações previstas nesse Regulamento.
- C) Caso a imagem enviada não esteja legível, a Promotora informará o Participante, via WhatsApp ou e-mail indicados no Cadastrado Nesse caso, o participante deverá enviar nova imagem. A PROMOTORA terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações.
- D) Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, segundo os termos deste Regulamento, a Agência contratada pela PROMOTORA recusará a participação com fundamento em uma das situações abaixo descritas e enviará e-mail informados no cadastro o motivo/respostas da recusa, que podem ser:
- (i) Cupom ilegível ou não é um cupom;
- (ii) Produtos não participantes;
- (iii) Cupom já cadastrado;
- (iv) Cupom incompleto;

- (v) Cupom fora do período de participação;
- (vi) Limite por CPF atingido;
- (vii) Impossibilidade de validação do cupom fiscal na SEFAZ.
- E) Não terão validade as participações que não preencherem as condições estabelecidas na Promoção previstas neste Regulamento.
- F) Não será permitido o compartilhamento de comprovantes fiscais.
- G) O Cadastro realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal.
- H) A PROMOTORA poderá a qualquer momento solicitar esses comprovantes fiscais originais para verificar a autenticidade das compras cadastradas, bem como verificar a autenticidade dos comprovantes fiscais no site da respectiva Secretaria Estadual de Fazenda e poderá desclassificar sumariamente os participantes cujos comprovantes fiscais não sejam validados junto aos referidos órgãos competentes. Caso a PROMOTORA solicite a apresentação do comprovante fiscal ou qualquer outro documento relativo à participação, a ausência do(a) mesmo(a), em 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato pela PROMOTORA, ensejará a desclassificação do participante, a qualquer tempo.
- I) A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.
- J) Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço (por exemplo, contas de água, de luz, telefone celular ou fixo), comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.
- 6.8. O Participante, quando, inicia sua participação na Promoção, dá o seu de acordo com os termos deste Regulamento, consentindo /autorizando a utilização dos seus dados pessoais com a finalidade específica para uso nesta Promoção, nos termos deste Regulamento.
- 6.8.1, Uma vez preenchidos os dados pessoais, o Participante deverá manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento. A ausência do aceite e da adesão aos termos do Regulamento ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.
- 6.8.2. Para participar na presente Promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais para efetivar o cadastro, aderem aos referidos termos.
- 6.8.3. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não participarão desta Promoção.
- 6.8.4. Considerando a hipótese de a Promoção, ainda, estar em curso a revogação de consentimento sobre a utilização de seus dados pessoais realizada pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará sua imediata desclassificação e perda do direito ao prêmio.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 17/02/2025 00:00 a 23/03/2025 23:59 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2958580

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
88	Pochete Personalizada	33,00	2.904,00
250	Kit "Crocantudo" composto por: - Nuggets Frango Tradicional: 300g (R\$ 4,27) - Emp. Nacho Frg Coz Cong 257g (R\$ 5,71) - Pedaço Pro Frango em tira South Fry400g (R \$9,30) - Emp. Fgo sabor Cheddar 275g (R\$ 4,40) - Bolsa Térmica Personalizada (R\$ 18,71)	42,39	10.597,50

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
338	13.501,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DA CAMPANHA

- 9.1. O participante será desclassificado, a qualquer tempo, se praticar qualquer ato que possa ser equiparado a fraude e/ou agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo de plena responsabilidade do participante todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado e/ou que venha a ser causado à Promotora e a terceiros pela eventual prática de atos ilícitos.
- 9.2. Será excluído da ação e não terá direito a premiação alguma, todo e qualquer participante que, no curso da ação, a juízo da Promotora,

desrespeitar as normas deste Regulamento ou atuar em desacordo com a lei, ética e boas práticas, notadamente, se praticar fraude, ilegalidades, crimes ou ludibriar ou desrespeitar outro participante da ação.

- 9.3. Havendo qualquer indício de fraude, a Promotora se reserva ao direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação/premiação. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis, irrecorríveis e levarão em conta a legislação vigente.
- 9.4. Os cadastros dos cupons realizados em nome do participante poderão ainda ser cancelados pela Promotora, a seu exclusivo critério, no caso de fraude ou tentativa de fraude pelo participante, por meio de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação mediante cadastramento de informações incorretas ou falsas e/ou acesso sistema para imputar informações utilizando-se de meios ilícitos, utilização de dados pessoais de terceiros que não do participante, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.
- 9.5. A Promotora e/ou demais empresas organizadoras envolvidas na promoção devem garantir que o processo seja realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável, a fim de não incentivar, direta ou indiretamente, condutas indevidas, desvios por parte dos Participantes, que deverão se abster de violar as regras estabelecidas no presente Regulamento e de praticar atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.
- 9.6. A promoção aqui prevista poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da Promotora.
- 9.7. Será criado um Comitê Multidisciplinar, formado Diretoria responsável pela Campanha, Jurídica e Diretoria de Compliance da Promotora para deliberação sobre casos omissos, pendências, correções necessárias, investigações a respeito de fraudes e desvios, dentre outros.
- 9.8. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO
- 9.8.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio e; ii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 9.8.2. Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais dos produtos participantes cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aqueles que não corresponderem a eventual premiação recebida.
- 9.8.3. Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, para essa promoção, o cadastro de participação deverá ser realizado pelo titular do CPF informado no documento fiscal.
- 9.8.4. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.
- 9.8.5. Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a Promotora desclassificar os participantes, caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.
- 9.8.6. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: comprovantes fiscais, documentação de identificação, comprovação de endereço com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido (por exemplo, contas de água, de luz, telefone [celular ou fixo], nota(s) /cupom(ns) fiscal(is), serão prioritariamente enviados fisicamente, ficando a exclusivo critério de a Promotora aceitar ou não o envio destes por e-mail. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.
- 9.8.7. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, em observação ao item 9 e seus subitens, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar ou mecânico.
- 9.8.8. No intuito de preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir premiações porventura atribuídas e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possam identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.
- 9.9. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade, sendo os participantes automaticamente desclassificados e perderão o direito ao prêmio.
- 9.10. Será desclassificado o participante que:
- A) No caso de solicitação da Promotora, apresentar comprovante fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados ou fora do período de participação;
- B) Tiver obtido seu comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento;
- C) Apresentar comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio;
- D) Informar dados falsos, incorretos ou incompletos à PROMOTORA;
- E) Não observar corretamente todas as condições de participação e premiação previstas neste Regulamento.
- 9.11. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Regulamento, somente terão direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada pela empresa de auditoria independente contratada para este fim e apresentar a documentação necessária, no caso de descumprimento deste Regulamento, os participantes serão desclassificados, sendo aplicada a Regra de Aproximação.
- 9.12. Ficará vetada a participação de funcionários da Promotora, das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a

Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção, bem como não poderão participar: menores de 18 (dezoito) anos de idade e pessoas jurídicas.

9.13. A Promotora também poderá desclassificar os participantes que não cumpriremos prazos e procedimentos estabelecidos para a comunicação e entrega dos prêmios informados no item 10 seus respectivos subitens deste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Somente terá direito ao prêmio o Participante que tiver sua participação/premiação validada pela Equipe de Moderação da Agência contratada pela PROMOTORA para este fim.
- 10.2. A Equipe de Moderação terá prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas para realizar a verificação das participações e reprovar ou validar as mesmas. No caso de validação, os Participantes estarão aptos a receber seus prêmios, conforme regras estabelecidas nesse Regulamento.
- 10.2.1. Após as verificações previstas no item acima e em caso de validação da participação, no prazo de até 30 (trinta) dias, de forma gratuita e sem ônus, o prêmio será entregue ao ganhador, pelos Correios e/ou por outro operador logístico contratado pela PROMOTORA, no endereço por ele indicado no momento do cadastro.
- 10.3. O Cadastro é de total responsabilidade do participante e, eventuais alterações, serão permitidas apenas antes do envio do prêmio ao endereço preenchido. Não haverá a possibilidade de alteração de endereço, após finalizada a solicitação do Brinde.
- 10.4. O prêmio é individual e intransferível e não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5° do Decreto nº 70.951/72.
- 10.5. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o brinde será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.
- 10.6. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.
- 10.7. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
- 10.7.1. A Promotora entrará em contato com o contemplado preliminar, em até 72 (setenta e duas) horas, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) e-mail,
- 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério de a Promotora definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.
- 10.7.2. A divulgação do nome do ganhador ocorrerá no site da promoção, em até 30 (trinta) dias, contados da apuração do resultado e, desde que concluída a validação da participação/premiação (item 10.1.), ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o término da Promoção. A divulgação ocorrerá conforme exemplo abaixo:

NOME DO GANHADOR Prêmio CIDADE ESTADO Adriana.B.C. Pochete SÃO PAULO SP

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Local de exibição do prêmio: A Promotora utilizará fotos meramente ilustrativas dos prêmios, nos materiais promocionais e no site da promoção.
- 11.2. A PROMOTORA comprovará a propriedade dos brindes pela juntada de cópia de Nota Fiscal e/ou Fatura, antes da data de início da promoção.
- 11.3. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso nos pontos de venda e no site www.sadia.com.br/promololla, além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.).
- 11.3.1. O regulamento completo estará disponível no site www.sadia.com.br/promololla.
- 11.3.2. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.sadia.com.br/promololla. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número do Certificado de Autorização SPA/ME no referido site.
- 11.4. Esclarecimentos sobre a promoção. As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas através do email: contato@promololla.sadia.com.br ou SAC da Campanha, telefone nº 0800 606 7059, horário de Atendimento: Segunda e Sexta das 09h00 às 18h00.
- 11.5. Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SPA/MF no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.
- 11.6. Cessão provisória dos direitos de personalidade do ganhador em relação à promoção. Os ganhadores desta Campanha autorizam, sem quaisquer ônus, a Promotora a utilizar os seus dados pessoais, suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação exclusiva da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de apuração do contemplado.
- 11.6.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Promotora ao ganhador.
- 11.6.2. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada à comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

- 11.7. A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.
- 11.8. Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Promotora e dentro do prazo estabelecido pela legislação.
- 11.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Promotora através do canal de comunicação através do e-mail: contato@promololla.sadia.com.br ou SAC da Campanha, telefone nº 0800 606 7059, horário de Atendimento: Segunda e Sexta das 09h00 às 18h00, que utilizará, além da legislação em vigor, bom senso e equidade na solução dos impasses.

11.10.1 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem dessa Promoção, estão cientes de que a empresa Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste Regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa Promotora terá por finalidade exclusiva a realização da Promoção, e para tal finalidade, a empresa Realizadora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Promoção e limitado a esta finalidade.

A Política de Privacidade da Promotora está disponível em https://www.sadia.com.br/politica-de-privacidade/ e descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa Promotora após o término da Promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Promoção, ou separadamente, o participante terá a opção, a critério exclusivo do participante, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da empresa participante ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da Promoção.

De acordo com as leis aplicáveis, você possui os seguintes direitos como titular de dados, na medida do disposto pela legislação:

- Direito de confirmar a existência do tratamento de dados, acesso (gratuito) aos dados, correção, atualização de seus dados pessoais.
- Direito de ser informado sobre destinatários aos quais seus dados pessoais foram ou serão divulgados.
- Direito de apresentar uma reclamação com relação ao uso ou tratamento de seus dados pessoais para a autoridade de proteção de dados aplicável.
- Direito de revogar ou retirar seu consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, e de receber informações sobre as consequências em recusar dar seu consentimento.
- Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais tratados com base em seu consentimento.
- Direito de solicitar eliminação, exclusão, restrição do tratamento ou anonimização de seus dados pessoais que sejam desnecessários, excessivos, ou tratados de forma contrária à lei.
- Direito de opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, se tal tratamento não seja baseado no seu consentimento, no caso de nossa falha em cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
- Direito de solicitar que os dados pessoais que mantemos sobre você seja fornecido a você em um formato portátil (portabilidade); As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

Para exercer quaisquer dos direitos acima listados, o titular de direito deverá entrar em contato através do e-mail em privacidade@brf.com e poderão ser solicitadas informações específicas do titular para confirmar sua identidade e direito de acesso, além de procurar e fornecer os dados pessoais que mantém sobre ele.

Especificamente quanto à Rock World S.A., os participantes autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, coletados e tratados pela Promotora, poderão ser utilizados pela Rock World S.A e compartilhados com terceiros autorizados por ela, estritamente para os fins necessários para a execução da Promoção, em especial quanto aos ingressos aos participantes contemplados, observando-se o disposto na Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/02/2025 às 16: 24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JLX.BNQ.CCT